

**APÊNDICE I**  
**FORMA DE VIVER**  
**DOS FRADES AGOSTINIANOS DESCALÇOS<sup>1</sup>**

Sendo o fim do cristão a caridade e não podendo alcançá-la senão aquele que se nega a si mesmo e se mortifica, todas as Religiões que procuram a perfeição desta virtude, professam pobreza, obediência e castidade como elementos essenciais das Religiões e na sua observância está que umas sejam mais reformadas que outras. Por este motivo, nesta Reforma, que a piedade do Senhor desperta em alguns, enviando seu Espírito, nosso cuidado deve ser que os religiosos, conduzidos pela graça celestial à Recoleção, guardem fielmente estes votos.

Para seguir a santidade na vida comum, duas coisas se requerem: fervor de espírito e leis oportunas. Deus concede o fervor. Com respeito às leis, pela autoridade do Revmo. Pe. Prior Geral, Gregório Elparensi, seguindo o mandato do Capítulo da Província de Castela, celebrado em Toledo no mês dezembro de 1588, ordenamos o seguinte:

Capítulo I  
Do culto e ofício divino

Como nosso fim é o amor de Deus, nosso principal cuidado deve ser tudo que mais de perto a isto nos leve, como seu culto, o uso dos sacramentos e o exercício da meditação e oração. Por isto ordenamos e mandamos que, nos mosteiros reformados, o Ofício Divino, tanto diurno como noturno, seja rezado no coro, ao qual assistam todos, mesmo os oficiais, a não ser que estejam legitimamente impedidos. Deve-se cantar o Ofício íntegro em todas as festas de preceito e de rito duplo; nos outros dias cantem-se as Matinas, a Missa conventual e as Vésperas. O canto seja feito com uma pequena pausa, em uníssono e em tom baixo. As Matinas sejam rezadas sempre à meia-noite; a prima, às seis da manhã, no verão e às sete, no inverno. Uma hora antes de Prima, dê-se o sinal para a oração. Ouvido o sinal, os irmãos se levantem e se entreguem à oração mental, na cela, ou em outro lugar, conforme julgarem melhor. Às oito e meia, no verão e às nove e meia, no inverno, rezem as Horas Menores. Às duas horas da tarde, durante todo o ano, rezem as Vésperas. Das cinco da tarde às seis, haverá oração mental, para a qual dar-se-á um sinal especial, como a da manhã, os irmãos farão a oração, ou na própria cela ou em outro lugar que cada um escolher. Às sete e meia ou oito, depois de tocar silêncio, serão rezadas as Completas sem canto. Terminadas as completas, os irmãos deter-se-ão, pelo espaço que o superior julgar conveniente, em exame de consciência. Sendo o silêncio ótimo amigo da oração e da devoção e o muito falar grande inimigo, os irmãos estão proibidos de falar, sem permissão do Superior, a qual só deve ser concedida em caso de necessidade, seja entre si, seja com outros, desde o toque de silêncio até a Prima e desde a Prima até a hora do almoço. Todo o tempo da manhã deve ser dedicado à preparação para celebrar a missa e ao recolhimento

---

<sup>1</sup> Por decisão do Capítulo da Província de Castela da Ordem dos Agostinianos, celebrado em Toledo em 1588, se redigiu *A Forma de Viver* para os agostinianos descalços; documento aprovado a 20 de setembro de 1589.

depois de ter celebrado. Como verdadeiros amantes estimem o que muito amam; se, pois, amamos fervorosamente a Cristo, por quem nos reunimos, devemos procurar o máximo esplendor e beleza nos altares e igrejas, onde Ele habita. Sobre este assunto responsabilizamos a consciência de todos os religiosos. Embora professamos pobreza, no que se refere ao culto de Deus, devemos ser ricos e não haja na igreja coisa alguma em que não se mostre e resplandeça o amor diligente dos que nela servem. Os sacerdotes celebrem diariamente. Os não sacerdotes comungarão todos os domingos e nos outros dias que as Constituições ordenarem.

## Capítulo II

### Da caridade fraterna

A caridade fraterna procede do amor de Deus e assim a paz e a concórdia dos Religiosos é sinal de que o Espírito Santo habita neles. Com todas nossas forças devemos procurar alimentar e fortalecer a caridade fraterna. Já que o amor se conserva melhor entre poucos e cresce mais facilmente entre os semelhantes, mandamos que nestes mosteiros, o número de Frades de coro, excetuando-se os noviços, não passe a catorze. Os Donados e Leigos não passem a seis, a não ser que o Superior, tendo em conta os ofícios e as obras manuais e julgue que são necessários mais Leigos e Donados. Também mandamos que o tratamento, tanto dos Superiores como dos súditos, seja igual para todos, em todas as casas, sem exceção nem diferença na comida, na roupa, na cela e na autoridade, a não ser por razão de doença. O Superior que não observar isto, seja consigo, seja com relação a outros, seja privado de seu Ofício e castigado com a pena da culpa mais grave. Assim como queremos que o tratamento de todos seja igual, assim encarregamos aos Superiores que cuidem com amor dos fracos, propiciando-lhes o necessário, de acordo com seu estado, principalmente com os doentes, para os quais não deve haver escassez e pobreza, nem coisa que desculpe, nem os Superiores, nem os súditos para tratá-los com todo o desvelo, considerando que atendem e servem a Deus na pessoa deles. Em todos os mosteiros haja enfermarias alegres, salubres e providas de móveis e utensílios. Nelas exista sempre o oratório, à vista das camas dos doentes, de modo que possam ouvir missa.

## Capítulo III

### Da obediência

Superior deve ser obedecido em tudo como a um Pai, segundo manda nosso pai Santo Agostinho na *Regra*, e considerando que ocupa o lugar de Cristo. Sabendo que colocar as coisas do governo no parecer de muitos é causa de que surjam diferenças, e com a diferença de pareceres segue-se ordinariamente divisão nas vontades, donde nascem depois inconvenientes maiores, que perturbam a paz do espírito e diminuem o respeito aos Superiores, mandamos que todo o governo do mosteiro esteja em um só Superior, de maneira que não tenha necessidade de pedir votos, a não ser para admitir os noviços e para a profissão, como também para a eleição dos Oficiais e para as Ordens e nos casos que mandam as novas Constituições. Nem por isso deixamos de exortar os Superiores a pedir conselho em tudo que mandar fazer, já que, assim como a diferença de pareceres é semente de discórdia, o agir com conselho é caminho de acerto.

## Capítulo IV

## Da pobreza

A verdadeira pobreza não consiste em não possuir coisa própria, mas principalmente em não ter a alma presa aos bens materiais, pois a pobreza exterior está ordenada à pobreza interior. Como comumente amamos o que possuímos e o que não se tem nem se vê, se despreza, para ser pobres no afeto convém que sejamos pobres na posse e no uso, para que sejamos pobres no espírito. Por isto mandamos que nos mosteiros reformados não haja nenhuma renda e heranças. É lícito ter dentro dos muros horta, árvores frutíferas, videiras e ermidas para o recolhimento e solidão dos irmãos. Também queremos que nestes mosteiros não deixem heranças aos Noviços que neles professarem. Os Frades não saiam a pedir esmolas com alforjes, mas podem ser sustentados pelas esmolas oferecidas espontaneamente pelos fiéis ou pelos noviços admitidos à profissão. É lícito aceitar estipêndios de missas que possam ser celebradas dentro do prazo legítimo. Quando estiverem em necessidade, poderão manifestar esta necessidade a alguns devotos particulares e, comumente poderão ter um Donado ou Leigo, que peça esmola. Nisto hão de ter como regra a necessidade, e não a superfluidade, porque é muito repreensível que tenham de sobre os pobres e, mais ainda, que usem de coisas ricas, mesmo que sejam comuns. Mandamos que nestes mosteiros não se façam edifícios suntuosos, nem belos, nem caros, mas que sejam casas toscas, pobre e sem aposentos supérfluos. Pela mesma razão as celas serão pequenas, que não excedam doze pés quadrados e sem nenhum adorno. Seu mobiliário, pobre e limpo, será uma mesa sem toalha, uma cama humilde e nada pendurado nas paredes, e uma de esparto para colocar no pavimento, no inverso. Não haja cadeira de couro, mas bancos. Não tenham telas de Flandres, nem imagens curiosas, mas devotas e poucas. As molduras das imagens sejam pobres. Desta forma devem ser os demais utensílios dos Frades do mosteiros, de tal forma que em tudo e por todas as partes brilhe a pobreza. Também ordenamos, em virtude da santa obediência, que nenhum frade tenha, em particular, depósito de dinheiro. Mais ainda, tudo que lhe derem ou enviarem seus parentes, ou outras pessoas, como dinheiro, coisas de comer, ou qualquer outro presente, mostrem e entreguem ao superior, para que o coloque à disposição da comunidade e reparta entre todos, segundo a necessidade de cada um. Tampouco queremos que tenham para uso, livros ou outra coisa, mais que o necessário e que este necessário possa ser retirado pelo superior quando julgar conveniente. Desta forma nossos corações não se prendam no afeto das coisas passageiras.

No que se refere a livros, ordenamos que haja uma biblioteca comum, com a legítima licença, possam ser retirados os livros necessários e os devolvam quando o Superior mandar. Quando os religiosos forem destinados a outro mosteiro não levem senão a Bíblia, o Breviário, seus papéis e hábitos. Não terão fechaduras nas celas, nem coisa alguma sob chave, mas tudo aberto e descoberto ao superior que, a qualquer hora poderá entrar e tirar delas o que quiser. E para que tudo possa ser observado e os religiosos, sob pretexto de necessidade, não abram a porta à propriedade, mandamos rigorosamente aos Superiores que dêem aos Frades o que for necessário com respeito à roupa, cela e comida, na saúde e na doença, quando estão em casa ou quando viajam, sabendo que, servindo Deus, como devem, nada lhes faltará.

## Capítulo V

## Do jejum e outras austeridades da vida regular

Como a oração acende o amor divino, assim o jejum e austeridades servem à oração, domando as paixões que procuram impedir a ascensão do espírito. Mandamos, portanto, que os religiosos destes mosteiros façam jejum às quartas-feiras, sextas-feiras e sábados do ano inteiro. Jejum também desde a festa da santa Cruz, em setembro, até o Natal e desde a Septuagésima até a Páscoa da Ressurreição. Também mandamos que vistam túnicas de estamena, a não ser que a enfermidade exija túnica de linho. E queremos que a cama seja da seguinte forma: um estrado baixo e sobre ele um enxergão de palha e as cobertas que forem necessárias para abrigar-se, segundo o tempo e as idades e um travesseiro de estamena. Colchão ou lençóis de linho ninguém poderá usar, a não ser que esteja doente. Quanto ao hábito e roupa, ordenamos que os frades destes mosteiros não usem hábito branco, tanto em casa, como fora. Usem sempre o hábito preto que é o próprio de nossa Ordem, o qual queremos que seja de tecido grosso ou de lã tosca e não muito longo, mas que chegue ao tornozelo, de pouca largura e com mangas estreitas. O manto será do mesmo tecido grosso e um pouco menos comprido que o do hábito, com forro igual. Sob o hábito usarão um pano branco ou o que for necessário para o abrigo e de feitio honesto, sem botões e pespontos. O calçado seja de alpargatas. E porque não combina com este hábito e roupa andar de mulas pelos caminhos, queremos que as Frades destes mosteiros que tiverem força para isto, andem a pé, e os que precisarem por causa da idade, ou por fraqueza, andem em jumentos.

Tenham todas as semanas disciplina, às segundas, quartas e sextas-feiras, depois das Matinas. Ninguém, por conta próprio, acrescente outras mortificações. Se alguém tiver espírito e forças, comunique e peça licença. O Superior dará esta licença com muita consideração e por tempo breve e definido.

## Capítulo VI

### Do trabalho manual

O trabalho manual, com o qual cada um consegue o sustento, é recomendado por São Paulo, e os antigos monges o praticaram. É, ademais, conveniente para aqueles que professam pobreza. Mandamos, portanto, que os Frades dediquem-se a trabalhos manuais, do qual consigam, na medida do possível, seu alimento. Todos os dias, os irmãos Coristas se ocupem, durante uma hora, na parte da tarde, naquele ofício ou arte que lhes indicarem e para o qual tenha habilidade. Os ocupem-se no mesmo com mais continuidade, de manhã e de tarde.

## Capítulo VII

### Da clausura e recolhimento

Não queremos que os Frades destes mosteiros saiam para fazer enterros, nem para ouvir confissões, a não ser de doentes. Também não devem ser testamenteiros. Não saiam a visitar seus parentes e amigos. Somente o Prior e o Procurador poderão sair do convento e também os que vão pregar. Os que tiverem que sair não entrem em conversas, sem licença do Prior, nem falem com mulheres, sob pena de culpa grave. Nem as mulheres entrem nestes mosteiros: nem no claustros, mesmo quando há procissões nos mesmos. Não falem com elas na Igreja, a não ser o sacristão, para receber suas doações, e os Confessores, para confessá-las. Para evitar a distração e quietude que os pleitos causam,

como também os maus exemplos que muitas vezes dão, queremos que não se pleiteie por nenhum legado que se fizer a estes mosteiros. Se por ventura forem chamados a juízo, procurem resolver o caso por um procurador secular.

### Capítulo VIII

#### Da admissão e formação dos Noviços

Já que ordinariamente cumprem melhor as observâncias de uma Religião aqueles que entram de novo do que aqueles que entram já afeitos e acostumados a outras, desejamos que estes mosteiros procurem receber Noviços e, aumentando os Frades e casas, cresça cada dia a Recoleção. Aqueles que são colocados para a formação dos candidatos, procurem diligentemente ensinar-lhes, antes de tudo, o amor de Deus e do próximo, a mortificação dos afetos e o desapego de todas as coisas. Durante o noviciado, não sejam ocupados no estudo das letras, e depois do noviciado, os que tiverem de estudar, não o façam antes de um ano. A humildade, o desprezo de si, o amor e a caridade para com os outros sejam o estudo de todos.

### Capítulo IX

#### Da comida e recreação

A comida, como foi dito, seja de Quaresma, e a quantidade moderada. No refeitório não se coma carne nos dias antes enumerados, nem fora dele e das horas do almoço e da ceia. Não se pode comer e beber sem licença. Os doentes comam na enfermaria ou em outro lugar comum, fora da enfermaria. Na cela, porém, a não ser que o exija a necessidade, ninguém coma. Depois do almoço terão em comum, durante uma hora, conversando sobre assuntos mais leves e que não destoem de nosso hábito e profissão. O mesmo depois da ceia, por espaço de três quartos de horta. Também em outros dias de festas principais, ou quando o Superior julgar conveniente, pode dar licença ao convento para que se alegre honestamente, advertindo que nestas recreações não deve haver jogos, nem xadrez, nem bailes ou representações, nem pelotas ou saltos imodestos, porque todas estas coisas não convêm a pessoas que têm por ofício tratar continuamente com Deus.

### Capítulo X

#### Dos zeladores

Como o Superior não poderá perceber todas as coisas, é bom que haja nestes mosteiros quem zele pela disciplina regular e que sirvam para pôr mais cuidado em todos para fazer o que devem; e os que não observarem se humilhem e corrijam. Ordenamos, portanto, que nestes mosteiros, haja Zeladores. Um oculto, que será nomeado pelo Prior secretamente e cujo ofício será advertir o que se faça contra estas leis por algum religioso e que pareça grave, ou se faz habitualmente. Este Zelador deve levar os casos em segredo ao superior. O outro deve ser manifesto, nomeado para cada semana e seu nome ser colocado no quadro de avisos. Terá por ofício advertir as faltas leves e avisar sobre elas aos religiosos, em público. Quando todos os irmãos estiverem reunidos, seja imediatamente antes ou depois da consoada, a juízo do Superior, o porteiro dará conta das esmolas recebidas naquele dia e das pessoas que as deram, para que os religiosos rezem por elas.

Em seguida o Zelador levantar-se-á e dirá: *Acuso Frei N. N. de tal falta*. O Acusado, sem se desculpar, prostrar-se-á no chão e o Superior o repreenderá, se julgar oportuno, ou o admoestará, ou mandará levantar-se.

## Capítulo XI Dos colégios

Crescendo o número dos mosteiros desta Recoleção e tomando o hábito, de novo, diferentes pessoas, forçosamente haverá alguns jovens sem instrução que precisarão ser instruídos, para o próprio bem e dos outros. Por isso ordenamos que, nestes mosteiros, haja alguns que sejam Colégios para estudo, nos quais se guardará toda observância regular, como nos outros, tanto no vestir, como no recolhimento e pobreza, com exceção do que se indica expressamente neste parágrafo. Estes Colégios poderão ter rendas em comum. O Ofício Divino será feito sem canto, no coro, com exceção dos dias de domingo e festas de preceito, nos quais as Vésperas e a Missa Conventual devem ser cantadas. Não rezarão Matinas à meia-noite, a não ser no Natal, Páscoa e Pentecostes, na festa da Ascensão, corpo de Cristo, Transfiguração, Natividade, Assunção e Anunciação da Virgem Maria, na Festa de São João Batista, São Pedro e São Paulo e na solenidade de nosso pai Santo Agostinho. Nestes dias rezarão Matinas à meia-noite e com canto, e nos demais rezarão nas horas e tempos determinados nestes parágrafos. Às cinco da manhã, no verão, e às seis, no inverno, levantar-se-ão para a oração, na qual estarão durante uma hora. Rezarão a Prima, e uma vez terminada, o tempo que vai daí até as nove, no verão, às dez, no inverno, será para as aulas. Terminadas as aulas, rezarão as Horas Menores e celebrarão a Missa Conventual. Depois de meia hora de recreação terão Conclusões Menores, do que ouvirem, durante três quartos de hora. Rezarão Vésperas e completas antes de iniciar as aulas da tarde, que terminarão às cinco. Das cinco às seis, terão oração mental, e das seis às oito repassarão as lições do dia. Às oito se reunirão para conferências, nas quais darão conta das lições ao Mestre de Estudantes. Nisto passarão três quartos de hora. Em seguida tocarão para a ceia. Na ceia e recreação estarão até às dez. Das dez às onze rezarão Matinas. Terminadas estas, os Frades dediquem-se ao exame de consciência durante dez minutos. Desta forma todos estarão descansando às onze. Todos os domingos terão Conclusões maiores. Durante as férias, ou no tempo de forte calor, a ceia será às seis da tarde e, depois das sete e meia, a conferência e Matinas. As Conclusões menores se façam terminado o tempo de silêncio. No Colégios que estiverem em Universidades, os religiosos estudantes poderão ir às aulas, conclusões e atos públicos que houver neles e, quando houver algum famoso pregador, poderão ir ouvi-lo. Poderão também sair a passeio ao campo quando o Reitor julgar conveniente. Terminado o currículo de estudos os religiosos, destinados a outro lugar, devem passar um ano inteiro em alguma casa de noviciado dedicando-se à renovação espiritual, antes de assumir ministérios.

## Capítulo XII De algumas cerimônias particulares

Como na observância dos três votos se diferenciam os religiosos deste Instituto, é justo que algumas cerimônias particulares demonstrem maior humildade. Ao entrar e sair do coro, prostrem-se no chão diante do santíssimo Sacramento e beijem o chão. Quando

tocar o segundo sinal, entrarão em comunidade no coro. Terminado o Ofício, sairão em conjunto, a não ser aqueles que desejarem permanecer para rezar. Ao sair irão recitando algum salmo. O que cometer algum erro na recitação do Ofício, prostre-se e beije o chão. Todas as vezes o que o Superior repreender alguém, o repreendido se prostre e permaneça assim até que o Superior mande levantar-se. O mesmo fará o que for elogiado. O que chegar tarde ao refeitório, espere de joelhos o sinal do Superior e depois beije o chão e vá sentar-se à mesa. Com exceção dos superiores, no refeitório não se observe nenhuma precedência entre os irmãos, mas ocupem o lugar conforme forem chegando.

### Capítulo XIII Das mortificações

Na mortificação dos afetos está a vida do espírito que vai crescendo à medida que morrem em nós as paixões de nosso amor próprio. Por isso, os religiosos devem ter grande cuidado em mortificar-se em tudo, renunciando a seus gostos, contradizendo sua vontade própria, caminhando contra o que pede o amor próprio, que sempre procura o prazer, o descanso e a honra. Embora a perfeição desta virtude esteja no interior, é grande sinal do que se faz exteriormente, facilita-se a disposição para agir interiormente. De acordo com isto e com o costume dos monges e perfeitos, queremos que nestes mosteiros pratiquem-se mortificações exteriores, tanto no refeitório, como em outros lugares, que o Superior julgar conveniente. Não queremos que ninguém as faça por conta própria, mas peça ao Superior, manifestando o modo e a espécie de mortificação que vai fazer. O Superior não ordenará nem permitirá que uns tratem mal a outros, nem por obras ou palavras para mortificá-los, como seria o caso de dar-lhes pancadas ou dizer-lhes ofensas. Pelo contrário, cada um poderá mortificar-se, acusando publicamente suas faltas em geral ou em particular, dizendo os pontos em que falta com relação às leis, caso sejam graves nem de tal espécie que produzam escândalo. Poderão também mortificar-se, ou beijando os pés da comunidade ou prostrando-se para passarem sobre eles, ou pondo-se em cruz, ou usando mordanças e roupas rasgadas e vis, e finalmente tratando mal a si mesmos, fugindo sempre do exagero e guardando a moderação. O Superior terá sempre muito cuidado, principalmente em mortificar-se e a seus súditos, procurando a que coisas se afeiçoam mais, para tirá-las ou trocá-las, de forma que a alma nunca se apegue a coisas exteriores.

### Capítulo XIV Do governo dos mosteiros

Todos estes mosteiros, tanto os dos Frades, como os das Monjas, estão sob a obediência do Provincial, o qual não coloque neles todos ao Frades que se ofereçam a seguir esta vida, mas somente aqueles que julgue terão virtude e prudência para perseverar nela. Os que estiverem nestes mosteiros não sejam retirados pelo provincial, nem transfira os que não são tão observantes, se não for um caso muito necessário e com o parecer e consentimento da maior parte do Definitório. Permitimos, entretanto, que se algum religioso quiser, para sua renovação, passar a algum destes mosteiros para viver sua vida por tempo limitado, como um ano, dois ou mais, possa fazê-lo com licença do Provincial. Acabado este tempo pode retornar a seu primeiro estado.

O Provincial deve visitar estes mosteiros oportunamente e corrigir os abusos que encontrar. Quando advertir que algum Superior não guarda estas leis ou não as faz guardar, queremos que seja privado de seu ofício e castigado.

Em virtude da santa obediência e sob pena de excomunhão, que não se mudem estes Estatutos e Leis, nem haja dispensas em geral. Com toda cautela e por causa grave, num caso particular, poderá dispensar no que se refere à austeridade de vida. Não em outra coisa.

Finalmente, ordenamos e mandamos que, no demais que não contradiga estas Leis, ou se contêm nelas, guardem-se nestes mosteiros as novas Constituições de nossa Ordem. Já que poderia acontecer que, por muito zelo se errasse muito, com relação aos Frades que o Provincial enviasse a estes mosteiros, ordenamos que não envie a eles nenhum Frade de maus costumes, para que esta Reforma, que não deve compreendida livremente e com espírito, torne-se prisão e penitência dos que não têm espírito nem virtude. Se por caso o Provincial, agindo contra esta ordenação, colocar nestes mosteiros algum Frade que tenha cometidos excessos graves, para castigá-lo, com este gênero de vida, os Definidores, no Capítulo intermédio tomem providências, mudando o Frade. Se eles não agirem, queremos que o Prior do convento, onde estiver o Frade, possa expulsá-lo, não obstante qualquer contrário mandato do provincial. Além disto, porque agora, no princípio da Reforma, os Mosteiros que se fundarem hão de ser povoados forçosamente pelos Frades que existem em nossos mosteiros e haverá algumas pessoas graves e de idade que desejarão seguir esta vida e não terão forças nem saúde para levar toda sua austeridade e, tendo em conta que fechar-lhes as portas seria grande inconveniente para os mesmos mosteiros, que ganhariam muito com seu exemplo e autoridade, ordenamos que, agora no início, o Provincial possa dispensar com respeito a pessoas, o referente à austeridade, em tudo que sua idade ou fraqueza não puder cumprir.

#### LAUS DEO

*Estas Leis foram vistas pelo Prior Provincial e pelos Padres definidores na sessão celebrada no convento de Nossa Senhora do Pino a vinte de setembro de mil quinhentos e oitenta e nove. Depois de vistas e aprovadas, mandaram que fossem observadas inviolavelmente.*

Frei Pedro de Rojas, Provincial

Frei Luís de León, Definidor

Frei Gabriel de Goldaráz, Definidor

Frei Lucas de Medina, Definidor

Frei Antônio de Arce, Definidor